

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 024/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LINHA TOPE, MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		UNIT.		TOTAL
1	UNI	BOMBA SUBM. 3 CV 48 EST. MONOF. 220V	R\$	10.145,00	R\$	10.145,00
1	UNI	RELE DE TEMPO 0-3 S	R\$	185,00	R\$	185,00
1	UNI	CAPACITOR 60 UF	R\$	110,00	R\$	110,00
1	UNI	RELE DE SOBRECARGA 22-32	R\$	195,00	R\$	195,00
130	KM	DESLOCAMENTO	R\$	3,50	R\$	455,00
1	UNI	MÃO DE OBRA RET. E INST. BOMBA	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
						·
		TOTAL			R\$	12.290,00

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população Barraconense.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

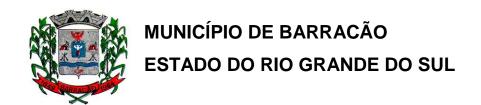
4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LINHA TOPE, NO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS.

1. VALOR TOTAL: R\$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos, foi a que apresentou menor preço.



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:
- 142 MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

- 5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.
- **6- DO PRAZO**: O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias após homologação e assinatura do contrato.
- 7. FORNECEDOR CONTRATADO:

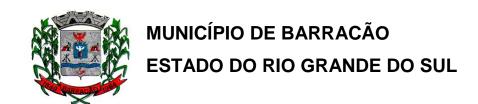
PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA, CNPJ: 92.505.494/0001-84

8. REGULARIDADE FISCAL:

- 7.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:
 - a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - b) CRF Certidão de regularidade do FGTS;
 - c) CNDT Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 03 de março de 2023

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № /2023

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 013/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

	Pessoa Jurídica	de Direito Privado, inscrita no
CNPJ sob nº	, estabelecida na	
no município de , representa	da neste ato pelo Sr	, portador da Carteira de
	e CPF nº	· •
domiciliado a Rua	de	,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA LINHA TOPE, MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ () entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias após homologação e assinatura do contrato.

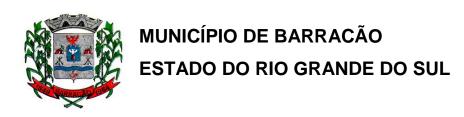
O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



2142 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

409052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1 Dos Direitos:
- 1.1 Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2 Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
 - 2 Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

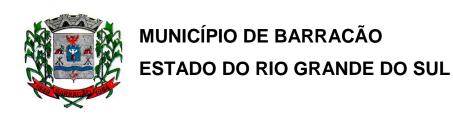
O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÀUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- -Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

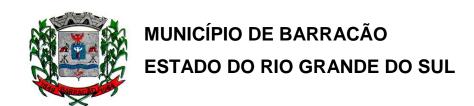
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:
- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro — RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.



E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de 2023.	
Aldir Zanella da Silva Prefeito Municipal Contratante	Contratada
Testemunhas	